



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1359/2013, 22 de agosto de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário	
2060100121.052000 - Construção de um barracão para o viveiro municipal	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 000.....	R\$ 5.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.144000 - Implant. e Recap. Pav. em vias Urbanas. Pré Conv. 783500/13.	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 000.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário	
2060100121.143000 - Ampliações e Reformas de Construções no Parque de Exposições Emilio Henrique Gomes	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 000 - 641.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 22 de agosto 2013.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 23 / 8 / 2013

Página: 6 - edueau 621


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal